

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

Processo: 1427/12 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia **JR GÁS**, inscrita no CNPJ nº. 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência, **reajustar** os valores e **alterar** a marca do item 02 do contrato em epígrafe, passando o ANEXO I a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Nona e Décima* do Contrato primitivo, que prevêm a prorrogação e alteração do mesmo, mediante aditivo e também nos documentos de fls. 1465/1504 e 1551/1552 do processo administrativo do CRER nº. 1427/12 vol. V.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **28/01/2015 a 28/01/2016**.

vmq

1/3



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **28/01/2015** e **02/03/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato em vigência.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 02 de março de 2015.



Sergio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

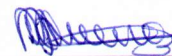


Rafael Antônio Fonseca Martins
Sócio Administrador / JR GÁS
004.552.791-10

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado por produto
01	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 lts.	SALUTE	22.000	R\$ 4,00	R\$ 88.000,00
02	Água Mineral natural, SEM GÁS, acondicionada em garrafa de 500ml.	INDAIÁ	8.000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
Valor Contratual Estimado					R\$ 92.080,00